



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

## Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei 058/03.

Súmula: Dispõe sobre o sentido do tráfego da Rua dos Rubis, Rua das Esmeraldas e altera o sentido do tráfego da Rua das Safiras.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI

Art. 1º - Fica alterado o sentido da Rua das Safiras, permanecendo mão única, no trecho compreendido entre a Avenida das Flores a Avenida do Ouro, no sentido Ponta Grossa – Carambeí.

Art. 2º - A Rua dos Rubis, no trecho compreendido entre a Avenida dos Pioneiros à Rua Ouro Branco, passa a ter mão única, sentido Carambeí – Ponta Grossa.

Art. 3º - A Rua das Esmeraldas, no trecho da Rua Ouro Branco a Avenida dos Pioneiros, com mão única, terá seu sentido Ponta Grossa – Carambeí.

Art. 4º - Os estacionamentos terão de ser realizados ao lado direito dessas ruas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas, de novo sentido, dando ampla divulgação da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 20 de Janeiro de 2004.

  
Sérgio R. da Luz

  
Ardoim M. Parizotto

  
João M. F. Machado

Aprovado por UNANIMIDADE.

Em 21/01/2004

  
2º Secretário

ÚNICA VOTAÇÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

## Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei 058/03.

Súmula: Dispõe sobre o sentido do tráfego da Rua dos Rubis, Rua das Esmeraldas e altera o sentido do tráfego da Rua das Safiras.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI

Art. 1º - Fica alterado o sentido da Rua das Safiras, permanecendo mão única, no trecho compreendido entre a Avenida das Flores a Avenida do Ouro, no sentido Ponta Grossa – Carambeí.

Art. 2º - A Rua dos Rubis, no trecho compreendido entre a Avenida dos Pioneiros à Rua Ouro Branco, passa a ter mão única, sentido Carambeí – Ponta Grossa.

Art. 3º - A Rua das Esmeraldas, no trecho da Rua Ouro Branco a Avenida dos Pioneiros, com mão única, terá seu sentido Ponta Grossa – Carambeí.

Art. 4º - Os estacionamentos terão de ser realizados ao lado direito dessas ruas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas, de novo sentido, dando ampla divulgação da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 20 de Janeiro de 2004.

  
Sérgio R. da Luz

  
Ardoine M. Parizotto

  
João M. F. Machado

Aprovado por UNANIMIDADE.

Em 21.01.2004

  
2º Secretário

ÚNICA VOTAÇÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI 058/2003

Senhor Presidente,

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração de sentido no tráfego da Rua dos Rubis. No entanto, a Comissão, reunida, analisou o presente projeto e visando melhor adaptar o trânsito das ruas de nossa cidade resolveu propor um Projeto Substitutivo, qual vem alterar o tráfego, também na Rua das Safiras, considerando que da forma como está, os alunos, para chegar na escola José Pedro, tem de atravessar a rua, ficando expostos aos perigos. Dessa forma, somos favorável ao projeto substitutivo ao projeto de Lei 058/2003, considerando que este vai proporcionar maior segurança para os que por ali transitam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 20 janeiro de 2004.



Sergio R. da Luz

Presidente



Ardoine M. Parizotto

Membro



João Maria F. Machado

Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei nº 058 / 03

Súmula:

"Dispõe sobre alteração de sentido do tráfego da Rua dos Rubis".

**Art. 1º.** Altera o sentido do tráfego da Rua dos Rubis, no trecho compreendido entre a Rua Ouro Branco e a Avenida dos Pioneiros, permanecendo mão única neste sentido.

Parágrafo único. O estacionamento somente será permitido ao lado direito do novo sentido.

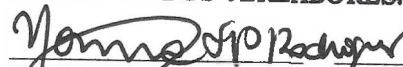
**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal providenciará placas de sinalização tantas quanto forem necessárias e colocará em lugar visível à todos que por ali transitam.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 30 de outubro de 2.003.

COM APOIO DOS VEREADORES

  
NORMA S P RODRIGUES

  
JUCELI RUTHS

  
JOÃO M F MACHADO

  
SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ

VEREADOR

  
LUIZ CARLOS DA S GOMES

  
ANTÔNIO C R DE OLIVEIRA

  
ARDOINO M PARIZOTTO

CÂMARA MUNICIPAL  
Protocolo sob nº 201/03  
Em 03/11/03 às 15:49

  
Ardoino M Parizotto